

**ATENÇÃO:** Não será aceita fotografia trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares.

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
- Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Atestado/Certidões negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar (Estadual e Federal);
- Certidão Negativa do Serviço Central de Proteção ao Crédito ou, caso exista débito, 01 (uma) cópia do Extrato de Consulta;
- Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; Se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver.
- Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se candidato do sexo masculino.
- Certificado de Conclusão do Curso de Medicina, acompanhado do histórico escolar, bem como da especialização e/ou residência na especialidade em que concorre expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Para quem ainda estiver cursando a especialização e/ou residência na especialidade em que concorre, será aceita cópia digitalizada da declaração escolar acompanhada de histórico escolar parcial, para fins de Investigação Social, não afastando a obrigatoriedade da entrega do referido diploma no momento da matrícula junto ao Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO).
- Estar Quite com as obrigações eleitorais.

Para o candidato que serviu as Forças Armadas, deverá apresentar ainda:

- Certificado de Reservista;
  - Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito.
- Os candidatos deverão enviar cópias digitalizadas dos documentos em um único arquivo no formato PDF. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos divergente do original, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação. A qualquer momento poderá ser solicitado ao candidato a apresentação do original para conferência.

#### ANEXO VII - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS

O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, conforme o item 9.6.3.3 deste edital, no momento de sua convocação para matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO):

- a) Os originais e as respectivas cópias exigidos no ANEXO VI (Certidões expedidas pelo Poder Judiciário e por órgão público em que esteja lotado só serão aceitas desde que a expedição seja inferior a 45 dias);
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir válida, no mínimo na categoria "B" ou comprovante de aprovação junto ao DETRAN para obtenção da CNH ou da permissão;
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIS;
- f) Comprovante de conta corrente ou específica individual para recebimento de auxílio financeiro em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte de um dos bancos conveniados, não sendo admitida conta conjunta;
- g) De outras comprovações ou documentos que vierem a ser necessários.

#### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (QPBM) EDITAL Nº 01/2022 - CFP/CBMRN

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Bombeiros Militar (QPBM), em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual constante no processo administrativo protocolado sob o nº 08810058.001569/2021-73, e designação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, por meio da Portaria nº 63, de 10 de fevereiro de 2022, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Concurso Público para provimento de 102 (cento e duas) vagas para o cargo de Soldado QPBM - CBMRN, regido na forma deste edital e pelas leis pertinentes ao presente concurso público.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN).

1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de provas objetivas e de redação, exames médicos e odontológicos, exames de aptidão física, avaliação psicológica e investigação social e da vida progressa, conforme o disposto neste Edital.

1.3. A lotação dos candidatos aprovados em cada cargo nas vagas destinadas para provimento imediato será realizada em qualquer uma das unidades do CBMRN em todo o território do Rio Grande do Norte, obedecidos os critérios de necessidade, conveniência e interesse maior da Administração Pública Estadual.

1.4. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Concurso:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

1.5. Os conteúdos programáticos para todas as provas do concurso serão disponibilizados, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), a partir do dia 26 de outubro de 2022.

1.6. O Concurso Público deste Edital, para o cargo de Soldado QPBM - CBMRN, será realizado em 7 (sete) fases:

- a) a primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em duas etapas, sendo a primeira de avaliação intelectual, mediante a aplicação de uma prova escrita com questões de múltipla escolha (prova objetiva), e a segunda etapa a produção de uma redação de texto explicativo/expositivo ou argumentativo, em prosa.
- b) a segunda fase, unicamente de caráter eliminatório, consistirá em exames médicos e odontológicos.
- c) a terceira fase, unicamente de caráter eliminatório, consistirá na execução do Exame de Aptidão Física.
- d) a quarta fase, unicamente de caráter eliminatório, consistirá em um exame psicológico para uma avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP (conforme as Resoluções nº 001, de 19/04/2002 e nº 002, de 24/03/2003 ou outras que venham a substituí-las), observada as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 30.710, de 02 de julho de 2021.
- e) a quinta fase, unicamente de caráter eliminatório, consistirá em uma investigação social e da vida progressa, com intuito de avaliar a ilibada reputação e conduta.
- f) a sexta fase, unicamente de caráter eliminatório, obedecerá à Lei Complementar Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e consistirá em entrevista de heteroidentificação para verificação da condição autodeclarada de candidatos negros e pardos.
- g) a sétima fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá no Curso de Formação de Praças (CFP).

1.7. Os candidatos aprovados neste certame, conforme o caso, estarão habilitados para inscrição no Curso de Formação de Praças (CFP), como pré-requisito para ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

1.7.1. Os candidatos aprovados neste certame, dentro das vagas estabelecidas, de acordo com o planejamento Institucional do CBMRN e sua capacidade administrativa e operacional de formação, observado os critérios de oportunidade e conveniência, poderão ser matriculados em até 02 (duas) turmas para o Curso de Formação de Praças, com o seguinte e possível cronograma:

- a) 1ª Turma do CFP: com previsão de início para o ano de 2023;
- b) 2ª Turma do CFP: com previsão de início para o ano de 2024.

1.7.2. Os quantitativos de candidatos a serem matriculados nas respectivas turmas obedecerão à ordem de classificação do concurso e serão definidos por meio de ato do Comandante Geral do CBMRN.

1.7.3. O cronograma proposto no item 1.7.1. poderá ser revisto a qualquer tempo, a critério da administração do CBMRN.

1.8. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no CBMRN devem satisfazer a todos os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 e alterações, em especial aos contidos na Lei Complementar Estadual nº 613, de 03 de janeiro de 2018, bem como em outras disposições legais e regimentais pertinentes ao CBMRN ou constantes neste Edital.

1.9. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua publicação em Diário Oficial do Estado, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser encaminhado por e-ticket por meio do endereço <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.

1.9.1. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

#### 2. DOS CARGOS

2.1. O cargo de Soldado QPBM - CBMRN é essencialmente voltado à execução das atividades de competência do Corpo de Bombeiros Militar, em todas as áreas de atuação, quais sejam:

- 2.1.1. Prevenir e extinguir incêndio; realizar busca e salvamento, socorro de emergência; proteção balneária por guarda-vidas; atuar na prevenção de acidentes na orla marítima e fluvial; na proteção e prevenção contra incêndio florestal; em atividades de defesa civil; atuar na análise de projetos contra incêndio e pânico, vistoria e fiscalização de edificações e áreas de risco, conforme Lei Complementar Estadual nº 601, de

07 de agosto de 2017; evitar danos materiais e humanos, eliminando seus riscos e protegendo os bens que se encontram no local do sinistro, mantendo em condições de utilização os equipamentos de combate ao fogo; resgatar vítimas de inundações, desabamentos e outros acidentes, empregando equipamentos especiais, conforme o caso, para livrá-las de situações perigosas ou da morte.

2.1.2. Executar serviços de motorista e operador de viaturas administrativas e de emergências, serviços de limpeza e manutenção das dependências do CBMRN, asseio e manutenção de viaturas, materiais, equipamentos etc.

2.1.3. Desempenhar as funções inerentes às atividades administrativas internas do CBMRN, tais como: auxiliar de serviços gerais (limpeza das dependências dos quartéis); auxiliar de tesouraria e finanças; auxiliar de aprovisionamento; auxiliar de almoxarifado; auxiliar de serviço de manutenção; auxiliar de arquivo; auxiliar de serviço de inteligência; digitador; armeiro; auxiliar de relações públicas; e outros serviços inerentes à atividade administrativa que sejam determinados pelos superiores hierárquicos conforme as leis e os regulamentos vigentes.

2.1.4. Cumprir os planos, normas e ordens emanadas do escalão superior; demonstrar equilíbrio emocional na atuação como militar; demonstrar capacidade de trabalho em equipe com responsabilidade, lealdade e bom senso; atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização; executar outros encargos e atividades de interesse da Corporação.

2.1.5. Trabalhar em locais fechados, abertos ou em veículos, em períodos diurnos, noturnos e em plantões, podendo o exercício do trabalho ser presencial ou à distância, sob supervisão constante de superiores imediatos e organizados em equipes de trabalho cooperativo.

2.1.6. Permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos, a trabalho em locais subterrâneos, confinados ou em grandes alturas e expostos a materiais tóxicos, ruídos e altas temperaturas, o que pode ocasionar estresse.

2.2. A remuneração inicial, a partir de dezembro de 2022, para o cargo de Soldado QPBM - CBMRN será de R\$ 3.929,01 (três mil novecentos e vinte e nove reais e um centavo) conforme valores previstos na Lei Complementar nº 702, de 31 de março de 2022.

2.3. Em face do disposto no art. 142, VIII da Constituição Federal de 1988, bem como da Sentença e Acórdão proferidos nos autos do processo judicial nº 0827506-25.2017.8.20.5001 (RN), os militares da carreira Bombeiro Militar, em razão das peculiaridades e características do cargo e das atividades que este requer, deverão possuir aptidão plena para desempenhar todas as atribuições do cargo, razão pela qual não haverá reserva de vaga para pessoas com deficiência.

#### 3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos para ingresso no Corpo de Bombeiros Militar:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
- b) possuir ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente por meio de certidões negativas, federal e estadual, quando for o caso, emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar e Comum, demonstrando não estar o candidato indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal, até o término do curso de formação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, comprovado mediante apresentação de certidão original emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- d) estar quite com as obrigações militares, comprovado mediante apresentação do certificado original de reservista, de dispensa de incorporação ou carta patente;
- e) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou qualquer condenação incompatível com a função policial militar;
- f) ter no mínimo 1,60 m, se for do sexo masculino, e 1,55 m, se for do sexo feminino;
- g) ter completos, até dia 31 de dezembro de 2022, no mínimo, 21 (vinte e um) anos;
- h) ter completos, até dia 31 de dezembro de 2022, no máximo, 30 (trinta) anos para o Quadro de Praças (QPBM);
- i) graduação em nível superior em curso de bacharelado ou licenciatura;
- j) ser habilitado para a condução de veículo automotor, no mínimo, na categoria "B";
- k) não ter sido exonerado, demitido, excluído ou licenciado ex officio de uma das Corporações Militares Estaduais ou das Forças Armadas, inclusive por força de decisão judicial, Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar.

3.2. O candidato, sob pena de eliminação do concurso público, requisito que deve ser mantido ao longo da carreira militar, não deve possuir tatuagem ou pintura que:

- a) faça qualquer alusão a ideologia terrorista ou extremista;
- b) represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas;
- c) incite a violência ou a criminalidade, à ideia ou ato libidinoso ou qualquer forma de discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
- d) incite a ideia ou ato ofensivo à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar ou às Forças Armadas; e
- e) faça qualquer alusão a símbolo, nome, lema ou iniciais de organizações criminosas.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Dentre as 102 (cento e duas) vagas previstas em edital, relativas ao cargo de Soldado QPBM - CBMRN, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.





- 9.13.3. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 9.14. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,
- for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
  - atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
  - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
  - afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;
  - descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
- 9.15. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas e as Folhas de Redação.
- 9.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 5.14.2 deste Edital.
- 9.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. O presente certame será dividido em 7 (sete) fases para as vagas destinadas ao cargo de Soldado QPBM.
- 10.2. A primeira fase será dividida em 2 (duas) etapas para o cargo de Soldado QPBM - CBMRN:
- 10.2.1. A primeira etapa da primeira fase consistirá em uma avaliação escrita, consistindo de prova com questões de múltipla escolha (Prova Objetiva):
- 10.2.1.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 10 (dez) pontos.
  - 10.2.1.2. Cada questão terá igual valor, independentemente do número de Provas Objetivas.
  - 10.2.1.3. O cálculo da Nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.
  - 10.2.1.4. O valor da Nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.
  - 10.2.1.5. O candidato que não atingir 30% (trinta por cento) dos pontos possíveis em cada disciplina ou não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais no somatório de todas as disciplinas, na prova objetiva, será eliminado.
- 10.2.2. A segunda etapa da primeira fase consistirá em uma prova discursiva (Redação)
- 10.2.2.1. Serão corrigidas as redações dos candidatos que não foram eliminados de acordo com o subitem 10.2.1.5. deste Edital e estiverem inseridos no número de candidatos correspondente a 4 (quatro) vezes o número de vagas para o cargo, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente da média das notas obtidas nas Provas Objetivas.
  - 10.2.2.2. A nota das Provas Discursivas (redação) assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez).
  - 10.2.2.3. A Prova Discursiva (redação) avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto explicativo/expositivo ou argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:
    - a) tipo textual - conhecimento da estrutura do tipo textual explicativo/expositivo ou argumentativo, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos;
    - b) coesão - uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
    - c) coerência - adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
    - d) modalidade escrita padrão (norma) - uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.
  - 10.2.2.4. A Prova Discursiva (redação) será avaliada, isoladamente, por dois examinadores.
  - 10.2.2.5. A nota do candidato na Prova Discursiva (redação) será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.
  - 10.2.2.6. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva (redação) que: estiver em branco; ou for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Resposta; ou for redigida de forma ilegível; ou for redigida com lápis grafite ou lapiseira; ou contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação; ou for redigida em ver-

- sos; ou fugir ao tema ou à proposta da redação; ou contiver identificação do candidato fora do espaço reservado para esse fim.
- 10.2.2.7. As notas das Provas Discursivas (redação) serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.
- 10.2.2.8. Se as notas atribuídas à prova referida no item anterior divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.
- 10.2.2.9. O valor da Nota da Prova Discursiva (redação) será arredondado para 4 casas decimais.
- 10.2.2.10. Os candidatos que não obtiverem pontuação mínima 6,0 (seis) na Prova Discursiva (redação) serão eliminados do certame.
- 10.2.3. A Nota Classificatória da primeira fase (NC), correspondente a avaliação intelectual (NAI), será obtida pela fórmula:  $NAI = NO * 0,6 + NR * 0,4$ , onde NO corresponde a nota obtida na Prova Objetiva e NR corresponde à nota obtida na Prova de Redação.
- 10.2.4. O valor da Nota Classificatória (NAI) será arredondado para 4 casas decimais.
- 10.3. Na segunda fase, os candidatos não eliminados na fase anterior serão convocados para realização de exames médicos e odontológicos.
- 10.3.1. A Avaliação médica e odontológica ocorrerá em Natal/RN e será conduzida pela Junta Policial Médica de Saúde (JPMS) e pelo serviço de odontologia, ambos da Polícia Militar do Rio Grande do Norte ou, se necessário, por outros órgãos pertencentes à Administração Pública Estadual, em local e data a serem divulgados em edital específico para esta etapa.
- 10.3.2. Serão convocados para esta etapa os candidatos aprovados e classificados na 1ª etapa até o número máximo de 4 (quatro) vezes o número de vagas, respeitados os empates na última posição.
- 10.3.2.1. Os candidatos não convocados na forma do subitem anterior estarão automaticamente impedidos de prosseguir nas demais fases do concurso público.
- 10.3.2.2. A qualquer tempo, caso haja disponibilidade orçamentária e atendidos os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, se verificada a insuficiência de candidatos habilitados para o preenchimento das vagas disponíveis, o CBMRN resguarda-se do direito de realizar convocação complementar dos candidatos que figurarem na lista de aprovados da 1ª fase (prova objetiva e redação), respeitada a estrita ordem de classificação, para realização das demais fases do certame.
- 10.3.3. A Avaliação Médica e Odontológica terá caráter eliminatório e os candidatos serão considerados APTOS ou INAPTOS para a atividade bombeiro militar.
- 10.3.4. A Avaliação Médica e Odontológica tem por objetivo verificar, mediante exame físico e análise dos testes e exames laboratoriais solicitados, a existência de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, na conformidade do Anexo III deste Edital.
- 10.3.5. A realização dos exames laboratoriais, eletrocardiograma, toxicológico, odontológicos e outros julgados necessários pela Junta Policial Militar de Saúde correrão por conta do candidato.
- 10.3.6. Os exames poderão ser realizados em qualquer município devendo ser realizados com no máximo 80 (oitenta) dias de antecedência à avaliação médica de que trata este Edital, sendo a apresentação deles somente na cidade de Natal-RN.
- 10.3.7. Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagens, em qualquer lugar do corpo, com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil Bombeiro militar (exemplo: suástica, pornografia, fações criminosas, apologia ao crime, que denotem afeição a valores incompatíveis com a moral e os costumes, bem como com os valores da instituição Bombeiro Militar, etc.), as quais tornarão o candidato inapto.
- 10.3.7.1. Para efeito de avaliação quanto a tatuagens aparentes será considerado o uniforme completo de serviço administrativo (canícula e calça). As tatuagens não poderão ser vistas com a utilização deste uniforme.
- 10.3.7.2. Nos casos de tatuagens aparentes pequenas, inclusive as presentes na esclera ocular, desde que não sejam ofensivas ou incompatíveis com o perfil e doutrina bombeiro militar, a Comissão Especial do Concurso decidirá se o candidato será considerado apto ou inapto.
- 10.3.7.3. A decisão sobre a aptidão ou inaptidão, quanto à existência de tatuagens, é de competência da Comissão Especial do Concurso.
- 10.3.8. A Junta Policial Militar de Saúde, após o exame físico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo considerando o candidato APTO ou INAPTO, o qual deverá ser assinado pelos integrantes da referida Junta.
- 10.3.9. O candidato julgado INAPTO nos exames médico ou odontológico será eliminado do concurso.
- 10.3.10. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 10.3.11. Demais informações sobre os Exames Médicos e Odontológicos constarão no edital de convocação para esta fase.
- 10.4. Na terceira fase, os candidatos não eliminados serão convocados para realização de Exame de Aptidão Física (EAF) por meio de edital complementar.
- 10.4.1. O Exame de Aptidão Física será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora nomeada pela Comperve, composta de profissionais de Educação Física e poderá ser acompanhado por auxiliares/estagiários da área.

- 10.4.2. O Exame de Aptidão Física será aplicado em Natal/RN, no período provável de 7 a 10 de março de 2023, e terá, unicamente, caráter eliminatório, com o objetivo de verificar a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo.
- 10.4.2.1. O Edital de convocação para o Exame de Aptidão Física, com local, hora e data do exame, será divulgado no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br) na data provável de 1 de março de 2023.
- 10.4.2.2. Serão convocados para a realização do exame, os candidatos não eliminados em fases anteriores do certame.
- 10.4.3. O Teste de Aptidão Física será filmado, com o objetivo de dirimir dúvidas que possam surgir.
- 10.4.4. O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados de acordo com o subitem 10.4.2, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 10.4.4.1. O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do Exame de Aptidão Física, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos desta etapa.
- 10.4.4.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.
- 10.4.4.3. O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; bem como data de emissão.
- 10.4.4.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o Exame de Aptidão Física, sendo, automaticamente, eliminado do concurso.
- 10.4.5. Inicialmente, o candidato será submetido à avaliação da estatura mínima exigida, sendo automaticamente eliminado o candidato que apresentar altura inferior a 1,60m, se do sexo masculino, e 1,55m, se do sexo feminino.
- 10.4.6. As candidatas convocadas para se submeterem aos exames de avaliação de condicionamento físico, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 dias anteriores à data da realização do Exame de Aptidão Física.
- 10.4.6.1. A candidata que estiver gestante poderá realizar o Exame de Aptidão Física, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.
- 10.4.7. Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do Exame correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.
- 10.4.8. Os casos de alteração física, psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do EAF e, uma vez impossibilitado, o candidato estará eliminado do Concurso.
- 10.4.9. Todos os candidatos participarão do Exame de Aptidão Física em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos no Anexo IV deste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.
- 10.4.10. Será considerado inapto no Exame de Aptidão Física e eliminado do concurso, o candidato que:
- a) Não tiver a altura mínima exigida para o cargo, conforme subitem 10.4.4 deste Edital.
  - b) Não atingir o desempenho mínimo estipulado em todos os exercícios dos testes do exame de capacidade física, de acordo com as regras constantes do Anexo IV deste Edital.
  - c) Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar o Exame de Aptidão Física em sua totalidade.
- 10.4.11. O candidato que não concluir o Exame de Aptidão Física, ou que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Exame de Aptidão Física, impedindo-o de concluir o exame, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 10.4.12. Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.
- 10.4.13. Ao final do Exame de Aptidão Física, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.
- 10.4.13.1. No caso do candidato se recusar a assinar a planilha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 10.4.14. A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os concorrentes, ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.
- 10.4.15. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.

10.4.16. Os exercícios a serem aplicados aos candidatos no Exame de Aptidão Física serão compostos conforme Anexo IV.

10.4.16.1. Será dado ao candidato, entre duas quaisquer modalidades do Exame de Aptidão Física, o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos.

10.4.17. Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo de responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos adicionais nesse momento, sendo também demonstrado por fiscal avaliador o exercício que será executado, com exceção da corrida e da natação.

10.4.18. Serão considerados "aptos" os candidatos que, em todos os testes, atingirem os índices mínimos necessários.

10.4.19. Os candidatos ausentes ou considerados "inaptos" no Exame de Aptidão Física serão eliminados do Concurso Público.

10.4.20. Os imprevistos ocorridos durante o Exame de Aptidão Física serão decididos pela Comissão Coordenadora do Concurso, pela Comperve e pelos Examinadores da Banca.

10.4.21. Demais informações sobre o Exame de Aptidão Física constarão no edital de convocação para esta fase.

10.5. A quarta fase, unicamente de caráter eliminatório, convocará os candidatos não eliminados em fases anteriores a serem submetidos a uma Avaliação Psicológica (AP).

10.5.1. A Avaliação Psicológica é uma avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP (conforme as Resoluções nº 001, de 19/04/2002 e nº 002, de 24/03/2003 ou outras que venham a substituí-las), observada as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual no 30.710, de 02 de julho de 2021.

10.5.2. O Edital de convocação para a Avaliação Psicológica dos candidatos não eliminados será publicado no site [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br) na data provável de 19 de março de 2023.

10.5.3. A Avaliação Psicológica será realizada em Natal/RN, no período provável de 22 a 25 de março de 2023.

10.5.4. Essa fase tem como objetivo avaliar e identificar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade de bombeiro militar.

10.5.4.1. São considerados traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade bombeiro militar:

- descontrole emocional;
- descontrole da agressividade;
- descontrole da impulsividade;
- alterações acentuadas da afetividade;
- oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
- dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
- funcionamento intelectual abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
- dúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação.

10.5.5. O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados.

10.5.6. A Banca de Avaliação considerará os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível com o exercício da atividade ou serviço de natureza bombeiro militar como APTOS.

10.5.6.1. Serão considerados INAPTOS, os candidatos que apresentarem algum fator de contraindicação ou incompatibilidade para o exercício da função de bombeiro, nos termos deste Edital.

10.5.7. O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica será eliminado, automaticamente, do concurso.

10.5.8. A indicação de APTIDÃO nos exames psicológicos é requisito indispensável para matrícula no Curso de Formação de Praças (CFP).

10.5.9. Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições.

10.5.10. O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do Concurso.

10.5.11. Demais informações sobre a Avaliação Psicológica constarão no edital de convocação para esta etapa.

10.6. A quinta fase, unicamente de caráter eliminatório, consistirá em uma Investigação Social e da Vida Progressiva do candidato não eliminado em fases anteriores deste certame.

10.6.1. Os candidatos convocados dentro das vagas passarão por uma investigação social e da vida progressiva, no intuito de avaliar a ilibada reputação e conduta, condições estas exigidas para a investidura no cargo, convocando o candidato(s) subsequente, para a devida investigação, em caso de eliminação nesta fase.

10.6.2. A investigação social e da vida progressiva terá início antes do ato da matrícula e se estenderá até a conclusão do Curso de Formação de Praças (CFP).

10.6.2.1. Será desligado do curso e eliminado do certame, o candidato que apresentar comportamento incompatível ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas ou omitir informações no Formulário de coleta de dados, ou a qualquer questionamento feito por membros da Comissão Especial com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.6.3. São considerados aspectos que afetam o comportamento incompatível e a idoneidade moral inatacável:

- habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;

- manifestação de desprezo às autoridades e aos atos da administração pública;
- habitualidade em descumprir as obrigações legítimas;
- relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a Corporação bombeiro militar;
- frequência a locais incompatíveis com o decoro do bombeiro militar;
- uso de droga ilícita de qualquer espécie;
- prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes;
- contumácia na prática de transgressões disciplinares;
- ter exercido atividades prejudiciais ou danosas à segurança pública ou à segurança nacional.

10.6.4. Os candidatos não eliminados em fases anteriores deste certame serão convocados, por meio de edital complementar, a enviar a documentação exigida no Anexo V no período provável de 26 de março a 4 de abril de 2023.

10.6.4.1. A documentação exigida deverá ser enviada TODA e de uma só vez, no formato PDF, por meio do preenchimento do formulário Ficha de Informações Confidenciais - FIC, disponível no site [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br).

10.6.4.2. Não serão considerados, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, documentos que apresentem ilegibilidade, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

10.6.4.3. O candidato, no momento da matrícula no Curso de Formação, deverá apresentar os originais dos documentos enviados, sob pena de eliminação no certame, além dos documentos exigidos no ANEXO VI.

10.6.4.4. A Comperve não se responsabiliza por problemas no preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período descrito no item 10.6.3, bem como por envio incompleto da documentação.

10.6.4.5. Demais informações sobre a Investigação Social constarão em edital específico de convocação para essa fase.

10.7. Os candidatos concorrendo às vagas reservadas para candidatos negros e pardos de Soldado QPBM - CBMRN serão convocados para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação), na forma presencial, em conformidade com Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, e o item 4 e respectivos subitens deste Edital.

10.8. A Classificação Final dos candidatos não eliminados nos termos deste Edital será dada pela ordem decrescente da Nota Classificatória (NC), conforme estabelecido no item 10.2.4 deste Edital.

10.9. Ocorrendo empate na Nota Classificatória (NC) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo:

- maior pontuação na Prova Objetiva;
- maior pontuação na Prova Discursiva (Redação);
- sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941, introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008);
- maior idade.

## 11. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)

11.1. Os candidatos não eliminados neste certame serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Formação de Praças (CFP), previsto na LCE nº 515/14, por meio de edital complementar elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, observado o disposto nos itens 1.7.1 a 1.7.3.

11.2. O Curso de Formação de Praças (CFP), sétima fase do concurso, será de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

11.3. Os candidatos convocados para a sétima etapa terão a responsabilidade de adquirir seu enxoval, o qual será especificado no edital de convocação pertinente.

11.4. No decorrer da realização do curso o candidato estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que vier a ser matriculado.

11.5. Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos bombeiros militares e consistindo a profissão bombeiro militar em serviço essencial para a sociedade, não será admitida qualquer excepcionalidade ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

11.6. Durante o Curso de Formação de Praças, a jornada de estudos e estágios será em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, cujas atividades poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de Editais de Convocação de Matrícula a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e/ou no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte ([www.cbm.rn.gov.br](http://www.cbm.rn.gov.br)).

11.7.1. A não matrícula no curso na data e local especificados no Edital de Convocação implicará na eliminação do candidato neste certame.

11.8. Durante o período de formação o candidato receberá auxílio-financeiro, correspondente ao valor do salário-mínimo vigente no país, conforme previsão do Art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 463, de 3 de janeiro de 2012 combinado com o art. 31, §4º, da Constituição Estadual.

11.9. O candidato que obtiver aprovação no Curso de Formação de Praças (CFP), última etapa do concurso, obedecido o número de vagas oferecidas no certame, será promovido à graduação de Soldado QPBM.

11.10. O resultado final do concurso obedecerá a ordem de classificação obtida no Curso de Formação de Praças, conforme regulamento do centro de ensino.

11.11. Durante o curso de formação o candidato será submetido a avaliações psicológicas e investigação social, que terão caráter eliminatório

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- acessar o site da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.2. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no site da Comperve na data provável de 28 de novembro de 2022.

12.3. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

12.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- acessar o site da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.5. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada, no site da Comperve, na data provável de 21 de dezembro de 2022.

12.6. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no site [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br), a partir das 17h do dia seguinte ao dia da aplicação da respectiva prova.

12.7. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- acessar o site da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- enviar, eletronicamente, o Requerimento e salvar o Comprovante de Solicitação.

12.8. O Gabarito Oficial Definitivo, o resultado das Provas Objetivas e ao Parecer da Banca de Revisão serão disponibilizados, no site da Comperve, na data provável de 26 de janeiro de 2023.

12.8.1. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

12.8.2. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.8.3. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação.

12.8.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no site da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).

12.9. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Discursiva (redação) e de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no site da Comperve, por um período de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

12.10. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova Discursiva (redação) poderá fazê-lo a partir das 8 horas do dia seguinte ao encerramento do prazo estabelecido no item anterior, por um período de 48 (quarenta e oito) horas, observados os seguintes procedimentos:

- acessar o site da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação

12.10.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no site da Comperve na data provável de 6 de fevereiro de 2023.

12.11. Não serão aceitos recursos que:

- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- forem impetrados fora do prazo estabelecido neste capítulo;
- não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- se refiram a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
- se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

12.12. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

12.13. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos, do Exame Médico e Odontológico, do Exame de aptidão Física, da Avaliação Psicológica, ou da Investigação Social poderá fazê-lo a partir da divulgação do respectivo resultado, por um período de 48 (quarenta e oito) horas, observados os seguintes procedimentos:

- acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação

12.14. A resposta ao respectivo recurso será disponibilizada no sítio da Comperve conforme as datas previstas no Anexo I.

12.15. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário - Lagoa Nova - Natal/RN), ou via internet, no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br).

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, os quais também serão divulgados via internet, no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br).

13.2.1. As publicações posteriores à publicação do primeiro Edital de Convocação de Matrícula no Curso de Formação poderão ser efetuadas somente no Diário Oficial do Estado.

13.2.2. As nomeações dos candidatos aprovados serão publicadas no Diário Oficial do Estado, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

13.3. A classificação no concurso público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação.

13.3.1. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

13.4. O concurso será homologado após o encerramento da última fase do certame, que se dará com a finalização do Curso de Formação de Praças (CFP).

13.5. O prazo de validade do concurso será 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento da primeira turma do Curso de Formação de Praças (CFP), prorrogável uma única vez, por igual período, conforme conveniência da Administração Pública Militar, nos termos do §3º, do art. 10 da lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 613, de 03 de janeiro de 2018.

13.6. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar convocação para o Curso de Formação de Praças, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.

13.7. A renúncia da classificação original terá caráter irrevogável e poderá ser realizada antes da matrícula no Curso de Formação de Praças (CFP).

13.8. Uma vez matriculado no Curso de Formação de Praças (CFP), o candidato não poderá requerer a renúncia à sua classificação, mas apenas a desistência de participação do certame.

13.9. O candidato deverá manter atualizado os seus endereços (residencial e eletrônico) e telefone, na Comperve, enquanto estiver participando do concurso, e no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, se aprovado, a partir da publicação da classificação final.

13.10. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus endereços e telefones.

13.11. A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher o local de seu exercício, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

13.12. O Regime Jurídico a que serão submetidos os candidatos nomeados é o Estatutário. A jornada de trabalho, durante toda a formação e carreira no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, será em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, observadas as regras estabelecidas pela Emenda Constitucional no 101, de 03 de julho de 2019, cujas atividades poderão se desenvolver no horário diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

13.13. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.13.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.

13.14. Após a homologação do resultado do concurso em Diário Oficial do Estado, a correção de dados cadastrais deve ser solicitada ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, no seguinte endereço: Centro de Recursos Humanos do CBMRN, Av. Prudente de Moraes, 2410 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP: 59022-545.

13.15. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.15.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até 48 horas após a data de realização da prova objetiva.

13.16. Não haverá segunda chamada para a realização das provas ou fase do concurso. O não comparecimento ao local de realização das provas ou fase do concurso, no dia e horários determinados, implicará na eliminação automática do candidato.

13.17. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

13.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

13.19. Com base no Artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

13.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comperve, juntamente com a Comissão Especial do Concurso.

13.21. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Natal/RN, 24 de outubro de 2022

Franklin Araújo de Souza - CEL. QOCBM

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do CBMRN

### ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	Data de 25/10/2022
Período de inscrição	De 31/10/2022 a 30/11/2022
Pagamento da taxa de inscrição	De 31/10/2022 a 02/12/2022
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 31/10/2022 a 06/11/2022
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 18/11/2022
Interposição de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	Na data provável de 28/11/2022
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 06/12/2022
Divulgação do resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Na data provável de 13/12/2022
Interposição de recursos contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Na data provável de 21/12/2022
Divulgação dos locais de provas	Na data provável de 04/01/2023
Realização das Provas Objetivas e Discursiva	Na data de 08/01/2023
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Na data de 08/01/2023
Interposição de recurso contra o gabarito	Até 48 horas após a divulgação do Gabarito Oficial Preliminar
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas e do Gabarito Oficial Definitivo	Na data provável de 26/01/2023
Consulta das cópias das Folhas de Respostas da Prova Discursiva e da Prova Objetiva	De 26/01/2023 a 28/01/2023
Recebimento da documentação para Avaliação de Títulos	De 31/10/2022 a 30/11/2022 (no Formulário de Inscrição)
Divulgação do resultado da Avaliação de Títulos	Na data provável de 27/01/2023
Interposição de recursos contra o resultado da Análise de Títulos	De 27/01/2023 a 29/01/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da Análise de Títulos	Na data provável de 03/02/2023
Resultado da primeira fase	Na data provável de 06/02/2023
Convocação para Avaliação Médica e Odontológica	Na data provável de 08/02/2023
Realização da Avaliação Médica e Odontológica	De 13/02/2023 a 16/02/2023
Resultado da Avaliação Médica e Odontológica	Na data provável de 17/02/2023
Interposição de recursos contra o resultado da Avaliação Médica e Odontológica	De 17/02/2023 a 19/02/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da Avaliação Médica e Odontológica	Na data provável de 27/02/2023
Convocação para Exame de Aptidão Física	Na data provável de 01/03/2023
Realização do Exame de Aptidão Física	De 07/03/2023 a 10/03/2023
Resultado do Exame de Aptidão Física	Na data provável de 12/03/2023
Interposição de recursos contra o resultado do Exame de Aptidão Física	De 12/03/2023 a 14/03/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado do Exame de Aptidão Física	Na data provável de 18/03/2023
Convocação para Avaliação Psicológica	Na data provável de 19/03/2023
Realização da Avaliação psicológica	De 22/03/2023 a 25/03/2023
Resultado da Avaliação Psicológica	Na data provável de 26/03/2023
Interposição de recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica	De 26/03/2023 a 28/03/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da Avaliação Psicológica	Na data provável de 02/04/2023
Recebimento da Ficha de Informações Confidenciais	De 26/03/2023 a 04/04/2023
Resultado da Investigação Social e da Vida Progressa	Na data provável de 07/05/2023
Interposição de recursos contra o resultado da Investigação Social e da Vida Progressa	De 07/05/2023 a 09/05/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da Investigação Social e da Vida Progressa	Na data provável de 21/05/2023
Convocação para entrevista de heteroidentificação	Na data provável de 19/03/2023
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação (Cotas Raciais)	De 24/03/2023 a 26/03/2023
Resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	Na data provável de 29/03/2023
Interposição de recursos contra o resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	De 29/03/2023 a 30/03/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	Na data provável de 02/04/2023
Divulgação do Resultado Final e Classificação	Na data provável de 26/05/2023

### ANEXO II - EXAMES MÉDICOS

Os exames/vacinas abaixo deverão ser realizados e custeados pelo candidato e entregues no dia, horário e local indicados na convocação para a etapa de inspeção de saúde.

#### I - DAS VACINAS:

O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização da Etapa de Inspeção de Saúde. Serão cobrados no mínimo:

- Dose de reforço contra tétano, e
- hepatite B, podendo a vacinação também ser comprovada através da dosagem sorológica do anti HBS

#### II - DOS EXAMES LABORATORIAIS

- Hemograma completo (Contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
- Glicemia de jejum;
- Hemoglobina glicosilada;
- Creatinina;
- Grupo sanguíneo e fator RH;
- VDRL e FTA-Abs;
- Imunofluorescência para Chagas;
- GamaGT;
- Fosfatase Alcalina
- Anti - HIV;
- Ácido Úrico;
- Sódio e Potássio Séricos;
- Colesterol total e frações;
- Triglicérides;
- HBSAg;
- Anti-HVC (em caso de positividade, fazer PCR - Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C");
- Sumário de urina;

PARA AS CANDIDATAS DO SEXO BIOLÓGICO FEMININO, ALÉM DOS EXIGIDOS ACIMA:

- Beta HCG sérico ;

b) Exame ginecológico, citologia oncológica e microflora. No caso do laudo médico destes exames registrar alteração sugestiva de patologia, deverá ser apresentado conjuntamente o resultado de exame de Colposcopia;

### III - DOS EXAMES RADIOLÓGICOS:

- a) Radiografia do tórax em incidências antero-posterior e perfil, com laudo;  
b) Radiografia da coluna lombo-sacra com laudo;  
c) Radiografia de coluna dorso-lombar AP e P com laudo;  
d) Radiografia de joelho Direito e Esquerdo AP e P com laudo;  
e) Radiografia panorâmica dos maxilares;

OBS: Em caso de evidência de qualquer desvio em qualquer segmento da coluna vertebral, devem ser inseridos os dados das medidas dos ângulos Cobb e/ou Fergusson.

### IV - DOS EXAMES OFTALMOLÓGICOS

a) Exame oftalmológico completo (Laudo/Relatório descritivo realizado até 30 dias anteriores à data da etapa de Inspeção de Saúde, contendo: Senso cromático, Biomicroscopia, Tonometria, Fundoscopia, Reflexos pupilares, Motricidade ocular e Acuidade Visual corrigida e não corrigida, com receita do grau para lentes ou óculos, se houver. O documento exigido deve ser assinado por médico especialista em oftalmologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade - Resolução CFM No 1.960/2010)

OBS 1: A medida da acuidade visual, pela tabela de optotipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A distância entre o candidato e os optotipos deve ser de 5.0 (cinco) metros;  
b) O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;  
c) Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen.  
d) O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho. A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos.

OBS 2: Caso o candidato tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, esta deve ter sido realizada em data pelo menos 6 meses anteriores à etapa da Inspeção de Saúde. O candidato submetido a correção refrativa deverá, em acréscimo, trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste:

- a) a técnica cirúrgica utilizada (Cerectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK);  
b) apresentar resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual constante acima, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;  
c) resultado da paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);  
d) resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;  
e) ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade;  
f) ausência de aberração corneana de alta ordem (RMS) e/ou alteração de qualquer um dos índices ao exame de "Wavefront" (Amberrometria), como: "Wavefront error" (WE), "Point spread function" (PSF), "Strehl ratio" (SR) e/ou "Modulation Transfer Function" (MTF) no pós-operatório.

### V - DOS EXAMES CARDIOLÓGICOS

- a) Teste ergométrico para avaliar condicionamento físico (com laudo descritivo e conclusivo);  
b) Ecocardiograma bidimensional com doppler (com laudo descritivo e conclusivo);

### VI - DOS EXAMES NEUROLOGICOS

- a) Eletroencefalograma (com laudo descritivo e conclusivo);

### VII - OUTROS EXAMES

- Audiometria tonal, vocal e SRT (O documento exigido deve ser assinado por médico especialista em otorrinolaringologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade - Resolução CFM No 1.960/2010);

AUDIOMETRIA - Critérios para admissão/inclusão:

- Limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250,500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz, bilateralmente.

Caso o CANDIDATO não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorrinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos lineares da via aérea de cada ouvido, e determinação dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 dB em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.

- Exame toxicológico - Exame toxicológico - (maconha e metabólicos derivados do Delta 9 THC, cocaína, metabólitos e derivados do merla, anfetaminas e derivados, opiáceos, psicofármacos e "ectasy" - MDMA e MDA). O exame toxicológico compõe a categoria dos exames comple-

mentares de saúde e possui caráter eliminatório (Lei Complementar No 613/18 art. 11o parágrafo 2o); é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção mínima será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. O exame será realizado a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta. O exame deve ser realizado no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores a data da etapa de Inspeção de Saúde para fins deste Certame Público.

### VIII - Dos exames odontológicos:

- a) Ortopantomografia (Raio x panorâmico), com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde;  
b) Série completa de periapicais, com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde.

OBS: Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de outros exames toxicológicos (antidrogas), a qualquer tempo, no interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

### ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

#### TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

#### ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)

RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico - EACF para o Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, conforme previsto no edital do Concurso Público Nº xxx/2022 - CBMRN.

Local e data - (máximo de 15 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional

Carimbo/CRM

### ANEXO IV - TESTES FÍSICOS

#### 1. Normas para aplicação e execução do Exame de Aptidão Física.

- 1.1. O Exame de Aptidão Física (EAF) constitui-se na realização de um conjunto de testes, com cargas de exercícios físicos que avaliam parâmetros de força, coordenação, capacidade aeróbica e anaeróbica, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir com habilidade o que lhe é exigido, obtendo os índices previstos nas respectivas tabelas para o masculino e para o feminino.  
1.2. O Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) será realizado em 2 (dois) dias, conforme distribuição dos testes prevista no subitem 8.5 deste Edital.  
1.3. O candidato que não obtiver o índice mínimo previsto em qualquer um dos 4 (quatro) testes, conforme as tabelas para o masculino e feminino, será considerado inapto.

#### 2. DO TESTE DE TRAÇÃO E ISOMETRIA EM BARRA FIXA

##### 2.1. DO TESTE DE TRAÇÃO NA BARRA FIXA - SEXO MASCULINO

2.1.1. A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

- 2.1.1.1. O teste será realizado em uma barra fixa que deverá ter aproximadamente 1 (uma) polegada de diâmetro.  
2.1.1.2. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", o candidato deverá depender-se na barra ao mesmo tempo em que flexionará as pernas para trás, com pegada em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com abertura entre as mãos menor ou igual à abertura dos ombros, e cotovelos totalmente estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo e/ou com as barras de sustentação laterais.  
2.1.1.3. Ao comando do Examinador de Banca de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida descerá estendendo novamente os cotovelos até a posição inicial e o corpo na vertical e, assim, sucessivamente, até o limite suportável da resistência muscular. O movimento só se completa com a extensão total dos braços. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.

2.1.2. O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas, sem limite de tempo e em uma única tentativa.  
2.1.3. O Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível ao próprio candidato.  
2.1.4. Será considerado apto o candidato que obtiver o mínimo de 4 (quatro) repetições completas e em uma única tentativa.  
2.1.5. Não será permitido ao candidato:

- 2.1.5.1. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo, para tanto, permitida flexão dos joelhos;  
2.1.5.2. Após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;  
2.1.5.3. Utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;  
2.1.5.4. Apoiar o queixo na barra;

- 2.1.5.5. Repouso entre um movimento e outro. A execução deverá ser dinâmica;  
2.1.5.6. Tentativas de extensão do pescoço abaixo do limite inferior ou no nível da barra e movimentos de pernas e quadris;  
2.1.5.7. O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições citadas nos itens 2.1.5.1 ao 2.1.5.6 deste Anexo. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado o desempenho alcançado.

#### 2.2. DO TESTE DE ISOMETRIA NA BARRA FIXA - SEXO FEMININO

2.2.1. A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:  
2.2.1.1. O teste será realizado em uma barra fixa que deverá ter aproximadamente 1 (uma) polegada de diâmetro.  
2.2.1.2. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", a candidata deverá posicionar-se segurando a barra com pegada em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com abertura das mãos igual ou menor à largura dos ombros, depender-se com os braços flexionados, o queixo acima do limite superior da barra (sem tocá-la) e pernas estendidas, podendo receber ajuda ou pegar impulso para atingir esta posição.

2.2.1.3. Após a tomada da posição inicial pela candidata, o Examinador de Banca inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição até o limite suportável da resistência muscular.

2.2.1.4. Caso a candidata ceda à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, não será computado este tempo dentro da performance.

2.2.2. O Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível ao próprio candidato.

2.2.3. Será considerada apta a candidata que obtiver o resultado de no mínimo 13 (treze) segundos em uma única tentativa.

2.2.4. Não será permitido à candidata:

- 2.2.4.1. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;  
2.2.4.2. Apoiar o queixo na barra;  
2.2.4.3. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos.  
2.2.5. O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do artigo anterior. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado o desempenho alcançado.

#### 3. DO TESTE DE CORRIDA (12 MINUTOS) - SEXO MASCULINO E FEMININO

3.1. A metodologia para a preparação e a execução da corrida será assim constituída:

- 3.1.1. O teste será realizado em pista de atletismo com medida olímpica (400m) ou perímetro plano e regular devidamente aferido que, para efeito de demarcação da distância, será considerada a borda interna do circuito.  
3.1.2. A pista de atletismo será demarcada de 10 (dez) em 10 (dez) metros com cones, para facilitar as anotações de metros percorridos pelos candidatos(as), num percurso onde os(as) mesmos(as) possam ser observados(as) em todos os pontos.  
3.1.3. A corrida de 12 (doze) minutos consiste em percorrer, ao final desse tempo, uma distância mínima preestabelecida para ambos os sexos, podendo o(a) candidato(a), sentindo-se cansado(a), diminuir o ritmo ou mesmo andar para recuperar-se, reiniciando a corrida logo a seguir.  
3.1.4. O Examinador de Banca orientará previamente os candidatos sobre a marcação da pista, o tempo e a distância a ser percorrida por gênero.  
3.1.5. O início e o final do teste serão dados pelo Examinador de Banca, por meio de silvo de apito.  
3.2. Uma vez iniciada a prova, o candidato não poderá parar ou evadir-se de seu circuito antes de decorridos os 12 (doze) minutos e/ou da liberação do Fiscal Avaliador, sob pena de reprovação.

3.3. Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o(a) candidato(a) poderá usar relógio ou cronômetro para controlar o seu tempo, porém, o único cronômetro, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término.

3.4. Ao soar o apito encerrando o teste, o(a) candidato(a) deverá permanecer no local onde estava naquele momento, somente poderá continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista e aguardar a presença do Fiscal Avaliador que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

3.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido e em uma única tentativa:

- MASCULINO: 2.500m

- FEMININO: 2.000m

#### 4. DA PROVA DE NATAÇÃO 100m - SEXO MASCULINO E FEMININO

4.1. A metodologia para a preparação e a execução da natação será assim constituída:

- 4.1.1. O teste será realizado em piscina com a extensão de 25 (vinte e cinco) ou 50 (cinquenta) metros de comprimento, sem bloco de partida e dividida em raias, sem exigência das linhas orientadoras no fundo da piscina.  
4.1.2. O teste consiste em nadar 100 (cem) metros nado livre, para ambos os sexos.